



## AGÊNCIA BRASILEIRA DE INTELIGÊNCIA

### RETIFICAÇÃO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 007, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017.

**O DIRETOR-ADJUNTO DA AGÊNCIA BRASILEIRA DE INTELIGÊNCIA DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a alínea “a” do inciso II e o § 2º, ambos do art. 14 da Lei nº 11.776, de 17 de setembro de 2008, e com a Portaria nº 227 de 14 de julho de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MP), resolve retificar o § 2º do Art. 7º e o inciso III do art. 9º da Instrução Normativa nº 007, de 28 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 2 de janeiro de 2018, Seção 1, páginas 17 e 18, nos termos abaixo:

#### 1) ONDE SE LÊ:

“**Art. 7º** O candidato deverá apresentar, em momento definido em edital específico, os originais dos seguintes documentos, todos indispensáveis ao prosseguimento da investigação social:

.....  
§ 2º Somente serão aceitos documentos expedidos, no máximo, nos 60 (sessenta) dias anteriores à data de entrega fixada em edital e dentro do prazo de validade.  
.....”

#### LEIA-SE:

“**Art. 7º** O candidato deverá apresentar, em momento definido em edital específico, os originais dos seguintes documentos, todos indispensáveis ao prosseguimento da investigação social:

.....  
§ 2º Os documentos emitidos por instituições brasileiras somente serão aceitos se expedidos, no máximo, nos 60 (sessenta) dias anteriores à data de entrega fixada em edital e dentro do prazo de validade;

§ 2º-A Os documentos emitidos por instituições estrangeiras somente serão aceitos se expedidos, no máximo, nos 120 (cento e vinte) dias anteriores à data de entrega fixada em edital;

§ 2º-B Os documentos a que se refere o parágrafo 2-A serão aceitos fora do prazo de validade se houver sistema de verificação dos dados pela *internet* que permita a confirmação da sua autenticidade.  
.....”

#### 2) ONDE SE LÊ:

“**Art. 9º** Será passível de eliminação do concurso público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que:

.....  
III - apresentar certidão com expedição superior a 60 (sessenta) dias anteriores ao prazo de entrega estipulado em edital ou com prazo de validade vencido;  
.....”

**LEIA-SE:**

“Art. 9º Será passível de eliminação do concurso público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que:

.....  
III - apresentar certidão que não obedeça aos parâmetros fixados no art. 7º;  
.....

Brasília, 03 de agosto de 2018.

  
FRANK MÁRCIO DE OLIVEIRA